LEI Nº 689/78

APROVA LOTEAMENTO

O Povo do Município de São Francisco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - Fica aprovado o loteamento requerido por José Generoso, em uma área de terreno de sua propriedade, confinante com o Bairro Aparecida, nesta cidade, na conformidade da planta planimétrica que ficará fazendo parte integrante desta lei.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Francisco, aos 30 de maio de 1.978.

EDSON PARAISO DA CUNHA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
S. FRANCISCO - MINAS
Registrado a fls. n.º 70 v.
do livro Reg. de Leis
nº 361
em 30 / maio / 1978
ASS. DO ENCARREGADO